



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2020.

**Comunicação: 048/2020**

**ATO Nº 007/2020**

O Vice Presidente Administrativo do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais com base art. 16 do Regimento Interno resolve que:

**CONSIDERANDO** os atos administrativos 03/04, 05 e 06 de 2020 deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o dever de todos em proceder de maneira a preservar a vida humana, evitando o contágio sempre que possível, permanecendo em casa aqueles que podem fazê-lo;

**CONSIDERANDO** que as atividades deste Tribunal não são consideradas essenciais para preservação da vida;

**CONSIDERANDO** que a motivação dos atos supra referidos permanece, ocorrendo um agravamento do contágio, sendo evidente e patente que os estabelecimentos de saúde, sejam públicos ou particulares, estão repletos de doentes sendo aceitável a hipótese de próximo esgotamento do atendimento hospitalar;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**RESOLVE:**

Estender os efeitos dos atos anteriores até o dia 31 de maio do corrente ano, ficando suspensos os prazos devendo os funcionários permanecerem em suas residências até a data supra aguardando determinação posterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Dilson Neves Chagas  
Vice Presidente Administrativo do TJD/RJ